



COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/17, Processo Administrativo nº. 0179/17, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/17. Objeto: prestação de Serviços de exames laboratoriais, conforme as necessidades do Município, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Município de Córrego Fundo-MG. **Contratada:** Laboratório São Luiz LTDA-EPP. **Vigência:** a partir de 01 de maio de 2018 até 30 de abril de 2019. Publique-se. Córrego Fundo, 27 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO Às 13:00 (treze horas) do dia 08 (oito) de maio de 2018, na sede do Setor de Licitações do Município de Córrego Fundo (MG), à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 062, de 02 de maio de 2018, reuniu-se para proceder a abertura do Processo Licitatório nº. 0235/2018, Tomada de Preço nº. 001/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Quadra Esportiva no Bairro São Geraldo no Município de Córrego Fundo/MG em atendimento ao Convênio SEESP n. 1131/2016, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material. As empresas: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, com sede administrativa na Rua Juca Militão, nº 191, Bairro Fazenda Velha, Japaraíba/MG, neste ato, representada por ABEL FERNANDO TEIXEIRA MALTA, pessoa física inscrita no CPF nº 090.445.196-86, residente e domiciliado à Rua Juca Militão, 191, Bairro Fazenda Velha, Japaraíba-MG, CEP 35.580-000. Sendo o telefone da empresa 37-98829-0503 e 37-3354-1248 e e-mail: thorempreendimentos1@gmail.com, MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.068/0001-04, com sede administrativa na Rua B, nº 91, Bairro Núcleo Industrial II, Arcos-MG, CEP: 35.588-000, representada por MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR (Titular da empresa, ausente na sessão), pessoa física inscrita no CPF nº 108.070.226-16, residente e domiciliado à Rua Efraim Procópio, nº 520, Bairro São José, Arcos-MG, CEP: 35.588-000. Sendo o telefone da empresa 37-3351-7243 e 37-99983-8846 e e-mail: compras@mjrbeiro.com.br, e WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.738/0001-72, com sede administrativa na Rua Germana da Costa Guimarães, nº 65, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, neste ato representa por WASHINGTON ALAIR DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF nº 091.998.546-78, residente e domiciliado à Rua Germana da Costa Guimarães, 428, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, sendo o telefone da empresa 37-3322-9628 e 37-99826-7120 e e-mail: was.construtora@gmail.com protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preços tempestivamente via portador. As licitantes credenciaram seus representantes acima qualificados para representá-las na sessão, exceto a licitante MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-EPP, que não credenciou representante. Dado início aos trabalhos, a Comissão de Licitação, presidida pelo Sr. Romário José da Costa procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, sendo a mesma conferida pela Comissão de Licitação e a Engenheira Civil do Município, Sra. Misley Aparecida da Cunha Faria. Não houve irregularidades e todas as licitantes foram declaradas habilitadas. As licitantes presentes na sessão manifestaram verbalmente a desistência do prazo recursal, autorizando a imediata abertura dos envelopes de proposta de preço. A licitante MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-EPP também foi consultada quanto ao interesse em recorrer da decisão da CPL que habilita os licitantes, se manifestando desistente do prazo recursal e concordando com a imediata abertura dos envelopes de proposta de preço, através do e-mail institucional do Município (pregoescorregofundo@gmail.com), conforme consta em anexo aos autos. Ressalta-se que a autenticidades das certidões on-line será conferida ao longo e após a sessão, devido a problemas técnicos de conexão à internet que tem provocado lentidão. Em seguida a CPL abriu os envelopes de proposta das licitantes remanescentes, cujo conteúdo foi conferido e confrontado com as exigências do edital, pela CPL e pela Engenheira Civil do Município. Não houve irregularidades e todas as propostas foram classificadas. Por esse motivo a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do certame a licitante WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com a proposta de R\$ 109.572,48 (cento e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); segunda classificada: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-ME, com a proposta de R\$ 114.315,62 (cento e quatorze mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavo); terceira classificada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com a proposta de R\$ 129.207,49 (cento e vinte e nove mil duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Em seguida, as licitantes presentes na sessão manifestaram verbalmente a desistência do prazo recursal, autorizando a imediata homologação do processo licitatório. Para que surtam os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes. Para que surtam os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Romário José da Costa Presidente Membros: Israel Garcia de Sousa, Aureci Cristina de Faria Borges, Juliana Costa Khouri DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA Misley Aparecida da Cunha Faria Engenheira Civil CREA/MG 173821/D LICITANTES: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 20.781.417/0001-46



Abel Fernando Teixeira Malta CPF: 090.445.196-86 WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.113.738/0001-72 Washington Alair Da Silva CPF: 091.998.546-78.

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO- UF/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º: I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental às turmas de 1º e 2º ano; II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino; III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares; IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação- MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização da crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC; VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa; VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental; VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios; IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de uma vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Córrego Fundo-MG, a ser distribuída nas escolas Tereza Maria de Faria Vaz e Rafael José Alves.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários: * Ser brasileiro; * Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; * Ter no mínimo, formação de nível médio completo; * Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo – MG com a participação da Comissão de Inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil: * Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; * Professores das redes com disponibilidade de carga horária; * Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; * Profissionais com curso de magistério em nível médio; * Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares; * Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização deverá atuar em unidades escolares, não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização: * Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; * Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa; * Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; * Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; * Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; * Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o



Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;* Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;* Realizar as formações indicadas pelo MEC.5. DAS INSCRIÇÕES:5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Estas acontecerão dia 10/05 (quinta-feira) de 12:00 h às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Educação deste município.5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (formulário de inscrição encontra se no anexo I).b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:I- Carteira de identidade (frente e verso);II- CPF; III- Comprovante de residência;IV- Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou Universidade quando se tratar de estudante universitário;V- Comprovante de curso e/ou habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.6. DA QUANTIDADE DE VAGAS6.1. Será disponibilizada uma vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Córrego Fundo- MG.7. DA SELEÇÃO7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através da por Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.7.2. A seleção se dará por uma etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia	1 ponto

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca constituída de dois professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e dois membros da Secretaria Municipal de Educação.7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.7.6. O resultado será organizado e publicado no site da prefeitura, por ordem de classificação.7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.7.8. Todos os candidatos habilitados serão aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão da Seleção.8. DA LOTAÇÃO8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade par exercício da função.8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.9. DISPOSIÇÕES GERAIS:9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma



formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo. 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS Para maiores esclarecimentos, deverá ser verificada a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. Córrego Fundo, 08 de maio de 2018. Márcia Geralda da Silveira Ribeiro Secretária Municipal de Educação de Córrego Fundo.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(nome completo)

CPF _____, RG _____,

residente à Rua _____,

nº _____ Bairro _____,

Município de _____.

Formação _____,

Pedagogo ou licenciado _____,

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) _____

Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental _____

Cursando pedagogia _____

Córrego Fundo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.